



**MONTEIRO  
ARANHA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

### **COMUNICADO AO MERCADO**

**MONTEIRO ARANHA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101-A, parte, Leblon, CEP 22.430-060, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.108.611, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.102.476/0001-92 (“Companhia”), vem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

Nesta data, a Companhia recebeu comunicação subscrita pelos Srs. Sergio Alberto Monteiro de Carvalho, Celi Elisabete Júlia Monteiro de Carvalho, Joaquim Álvaro Monteiro de Carvalho, e Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães, todos acionistas controladores da Companhia (“Acionistas”), cujo teor integra o **Anexo I** ao presente.

Conforme a comunicação recebida, os Acionistas celebraram, com a Bradesco Seguros S.A., instrumento de permuta de ativos por 1.562.722 (um milhão, quinhentas e sessenta e duas mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 12,76% (doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do capital social, que passarão a ser de titularidade dos Acionistas.

Deste modo, com a consumação da operação, os Acionistas informaram que a participação acionária detida, direta e indiretamente, pelo bloco de controle do qual fazem parte (“Grupo de Controle”), passará a ser representada por 10.717.630 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e trinta) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 87,48% (oitenta sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Ainda de acordo com a comunicação recebida, os Acionistas declararam que (i) o aumento da participação acionária não tem como finalidade alterar a composição do controle, atualmente já exercido pelo Grupo de Controle, ou a estrutura administrativa da Companhia; (ii) além da participação mencionada na comunicação, os acionistas integrantes do Grupo de Controle não detêm, direta ou indiretamente, nesta data, outras ações ou valores mobiliários (inclusive derivativos) de emissão da Companhia; e (iii) não são signatários de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

**Joaquim Monteiro de Carvalho Collor de Mello**

Diretor de Relações com Investidores



**MONTEIRO  
ARANHA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

**ANEXO I**

**COMUNICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO RELEVANTE**

**SERGIO ALBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, JOAQUIM ÁLVARO MONTEIRO DE CARVALHO, CELI ELISABETE JULIA MONTEIRO DE CARVALHO e SERGIO FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO GUIMARÃES**

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

À

**MONTEIRO ARANHA S.A. (“Companhia”)**

Avenida Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101-A, parte, Leblon

CEP 22.430-060

Rio de Janeiro – RJ

**At.: Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello**

Diretor de Relações com Investidores

E-mail: joaquim@monteiroaranha.com.br

**Ref.: Declaração de Aumento de Participação Acionária Relevante – Art. 12 da ICVM 358/02**

Prezado Senhor Diretor de Relações com Investidores,

Os Srs. **SERGIO ALBERTO MONTEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 007.260.287-20, portador da carteira de identidade n.º 01.706.709-1, expedida pelo DIC/RJ, **CELI ELISABETE JÚLIA MONTEIRO DE CARVALHO**, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 428.912.807-68, portadora da carteira de identidade n.º 03917534-4, expedida pelo DIC/RJ, **JOAQUIM ÁLVARO MONTEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 260.659.917-91, portador da carteira de identidade n.º 2.376.898-9, expedida pelo DIC/RJ, e **SERGIO FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO GUIMARÃES**, brasileiro, economista, casado, inscrito no CPF sob o n.º 725.095.897-68, portador da carteira de identidade n.º 05439231, expedida pelo IFP/RJ, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Acionistas”), em cumprimento ao art. 12 da Instrução CVM n.º 358, de 2002, conforme alterada (“ICVM 358/02”), vêm informar que:

Nesta data, os Acionistas celebraram instrumento de permuta de ativos com a Bradesco Seguros S.A. (“Bradesco Seguros”) que, dentre outras avenças, disciplina a permuta de 1.562.722 (um milhão, quinhentas e sessenta e duas mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade direta e indireta da Bradesco Seguros, equivalentes a aproximadamente 12,76% (doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia, que passarão a ser de titularidade dos Acionistas.

Considerando que os Acionistas fazem parte do grupo de controle da Companhia (“Grupo de Controle”), com a consumação de referida operação, o Grupo de Controle passará a ser titular, direta e indiretamente, de 10.717.630 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a, aproximadamente, 87,48% (oitenta e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Os Acionistas informam, ainda, que:

**SERGIO ALBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, JOAQUIM ÁLVARO MONTEIRO DE CARVALHO, CELI ELISABETE JULIA MONTEIRO DE CARVALHO e SERGIO FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO GUIMARÃES**

- (i) o aumento da participação acionária não tem como finalidade alterar a composição do controle, atualmente já exercido pelo Grupo de Controle, ou a estrutura administrativa da Companhia;
- (ii) além da participação mencionada nesta comunicação, os acionistas integrantes do Grupo de Controle não detêm, direta ou indiretamente, nesta data, outras ações ou valores mobiliários (inclusive derivativos) de emissão da Companhia; e
- (iii) não são signatários de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Assim, sendo o que se tinha para o momento, os Acionistas solicitam que a Companhia providencie a comunicação das informações aqui descritas ao mercado em geral, em observância ao art. 12, §6º, da ICVM 358/02, e informam que permanecem à disposição desta Companhia para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

---

**SERGIO ALBERTO MONTEIRO DE CARVALHO**

---

**CELI ELISABETE JÚLIA M. DE CARVALHO**

---

**JOAQUIM ÁLVARO MONTEIRO DE CARVALHO**

---

**SERGIO FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO  
GUIMARÃES**